

PREFEITURA DE SÃO BORJA São Borja, Terça-feira, 02 de Março de 2021

Número 842

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.828 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aposenta a servidora VALDIRA DINIZ BARBOSA

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 6º, incisos I, II, III E IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31/12/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, DOUde 06/07/2005, Artigo 18, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.496/05.

DECRETA:

Art. 1º- Fica **APOSENTADA** por idade e tempo de contribuição, a contar de **24/02/2021,** Regra Geral- Proventos Integrais- Paridade,(mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas) conforme artigo 6º da EC 41-03 a servidora **VALDIRA DINIZ BARBOSA**, Servente, Classe D, Nível 1, Matriculada sob o nº 0489, Regime Jurídico Estatutário, regime de horário de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, devendo perceber na inatividade, proventos mensais e integrais no valor de R\$ 1.762,14 (**Hum mil, setecentos e sessenta e dois reais e quatroze centavos**), correspondente a vencimento básico, conforme Lei nº 5516/19, 45% quarenta e cinco por cento referente a 9(NOVE) avanços, de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95, (25%)vinte e cinco por cento de adicional por tempo de serviço, conforme artigos 97 e 98 da Lei Complementar nº 005/95, conforme artigo 6º, incisos I, II, III E IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31/12/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, DOU de 06/07/2005, Artigo 18, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.496/05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 24 de fevereiro de 2021.

Eduardo Bonotto, Prefeito

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja, DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em: 02/03/2021

PREFEITURA DE SÃO BORJA São Borja, Terça-feira, 02 de Março de 2021

Número 842

Reinaldo Menezes Garcia, Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.829 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aposenta a servidora MARIA MANOELA GONÇALVES

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 6º, incisos I, II, III E IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31/12/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, DOU de 06/07/2005, Artigo 18, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.496/05.

DECRETA:

Art. 1º- Fica **APOSENTADA** por idade e tempo de contribuição, a contar de **24/02/2021,** Regra Geral- Proventos Integrais- Paridade, (mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas) conforme artigo 6º da EC 41-03 a servidora **MARIA MANOELA GONÇALVES**, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Nível 1, Matriculada sob o nº 0462, Regime Jurídico Estatutário, regime de horário de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, devendo perceber na inatividade, proventos mensais e integrais no valor de R\$ 1.762,14 (**Hum mil, setecentos e sessenta e dois reais e quatroze centavos**), correspondente a vencimento básico, conforme Lei nº 5516/19, 45% quarenta e cinco por cento referente a 9(NOVE) avanços, de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95, (25%)vinte e cinco por cento de adicional por tempo de serviço, conforme artigos 97 e 98 da Lei Complementar nº 005/95, conforme artigo 6º, incisos I, II, III E IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31/12/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, DOU de 06/07/2005, Artigo 18, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.496/05, Portaria nº 1327/07e Portaria 1.222/11, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 24 de fevereiro de 2021.



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 842

São Borja, Terça-feira, 02 de Março de 2021

Eduardo Bonotto, Prefeito

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja, DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em: 02/03/2021

Reinaldo Menezes Garcia, Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.830, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aposenta por invalidez a servidora SOLANGE TREVISAN DA ROSA

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, na redação da EC nº 41, DOU de 31/12/2003; artigo 19, § 6º da Lei nº 3.496/05 de 01/07/2005, doença grave ou afecção que se enquadra na Portaria Interministerial nº 2.998 de 23/08/2001.

DECRETA:

Art.1º Aposenta por invalidez, Regra Geral- Proventos Integrais- Valor Real,conforme artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, na redação da EC nº 41, DOU de 31/12/2003; artigo 19, § 6º da Lei nº 3.496/05 de 01/07/2005, doença grave ou afecção que se enquadra na Portaria Interministerial nº 2.998 de 23/08/2001 a contar de 24/02/2021, a servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 1181- SOLANGE TREVISAN DA ROSA, Técnica em Enfermagem, Classe "C", nível 8, regime horário de 40 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais de 100% da média aritimética no valor de R\$ 2.831,54(DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), composto das vantagens de Vencimento Básico, em conformidade com a Lei nº 5516/2019; 50% (cinquenta por cento) referente a 10 (dez) avanços, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar 005/95, 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, nos termos dos artigos 97 e 98 da Lei Complementar 005/95, incorporação de 5/25 de 36:10 horas extras mensais, conforme Lei nº 3800/07, artigo 42, inciso II e Portaria Nº 1.451/2015,



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 842

São Borja, Terça-feira, 02 de Março de 2021

a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 24 de fevereiro de 2021.

Eduardo Bonotto, Prefeito

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja, DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em: 02/03/2021

Reinaldo Menezes Garcia, Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.827, 24 de fevereiro de 2021,

Retifica o Decreto nº 16.758 de 05.10.2016 que aposentou a Servidora ANA MARIA PINHEIRO KUFFNER, Professora de Currículo por Atividades, Classe D, Nível 2, Matrícula nº 0322, conforme Informação nº 117815 de 10.11.2020/TCE/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 16.758 de 05.10.2016, de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais e, reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à Servidora ANA MARIA PINHEIRO KUFFNER, Professora de Currículo por Atividades, Classe D, Nível 2, Matrícula nº 0322, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação — SMEd, devendo perceber na inatividade com proventos



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 842

São Borja, Terça-feira, 02 de Março de 2021

integrais e mensais no valor de R\$ 3.571,67 (três mil e quinhentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 20 (vinte) horas semanais, composto por vencimento básico – R\$ 2.139,50 conforme Lei nº 5.129 de 29.03.16; por quarenta por cento (40%) do vencimento básico, relativo a oito (08) triênios, R\$ 855,80, conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; por vinte e cinco por cento (25%) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço, R\$ 534,88 conforme Artigos 97, da Lei Complementar nº 005/95; incorporação de quatro vinte e cinco (4/25) avos de vinte por cento (20%) de atividades docentes, R\$ 41,49 conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12; e, em conformidade com Artigo 6º, incisos I, II,III e IV da Emenda Cosntitucional nº 41, DOU de 31.12.2003, c/c Art 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional 20, DOU de 16.12.1988, e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, DOU de 06.07.2005; Art 44 da Lei nº 3.496/2005 e Art 18, inciso I, alínea "e" da Lei nº 3.496/2005 de 01.07.2005, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 05.10.2016.

SÃO BORJA, 24 de fevereiro de 2021.

Eduardo Bonotto Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,

DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em: 02/03/2021

Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia

Chefe de Gabinete